



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 039/2024

Revoga a Lei nº 1279, de 17 de maio de 1996.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1279, de 17 de maio de 1996.

Art. 2º O ticket refeição pago anteriormente aos servidores do Poder Legislativo, será substituído pelo auxílio alimentação, instituído por Resolução própria em conformidade a Lei Complementar nº 179, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 14 de maio de 2024.

Prof. Colle
Vereador – União Brasil
1º Secretário

Carlinhos
Vereador - REPUBLICANO
2º Secretário

Joaquim da Aposentadoria
Vereador – União Brasil
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa, revogar a vinculação do vale-refeição pago aos servidores da Câmara Municipal ao salário mínimo.

A vinculação do vale-refeição ao salário mínimo pode ser questionada do ponto de vista constitucional. O salário mínimo tem uma função específica de garantir o poder de compra mínimo para os trabalhadores, enquanto o vale-refeição é um benefício adicional que visa auxiliar na alimentação diária.

A jurisprudência pode considerar a desvinculação entre benefícios e o salário mínimo uma forma de evitar impactos indesejados em outros setores, especialmente na economia.